



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

#### Despacho (extracto) n.º 14845/2011

Por meu despacho de 01 de Julho de 2011, foi autorizada a renovação da contratação de Maria Leonor Figueira Monteiro, equiparada a Professor Adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (30 %), de 01 de Junho de 2011 a 31 de Maio de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de Outubro de 2011. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

205287068

#### Despacho (extracto) n.º 14846/2011

Por meu despacho de 25 de Julho de 2011, foi autorizada renovação da contratação de Sara Elisabete Cavaco Palma, assistente convidada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e acumulação de funções a tempo parcial (30 %), de 30 de Julho de 2011 a 29 de Julho de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de Outubro de 2011. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

205287984

#### Despacho (extracto) n.º 14847/2011

Por meu despacho de 15 de Julho de 2011, foi autorizada a renovação da contratação de Luís Miguel Janeiro Mós, equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (30 %), de 01 de Agosto de 2011 a 31 de Julho de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de Outubro de 2011. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

205288186

### ORDEM DOS ADVOGADOS

#### Deliberação n.º 2089/2011

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 21 de Outubro de 2011, ao abrigo do disposto na alínea *m*), do n.º 1, do artigo 45.º, do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, delibera:

1 — Alterar o disposto nos números 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.11, 2.12.1 e aditar os n.ºs 2.1.4, 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3, sob a epígrafe 2 — Estágio, da Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos e prática de actos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados, publicada em anexo à Deliberação n.º 2597/2009, de 11 de Setembro de 2009, com as alterações constantes da Deliberação n.º 3275/2009, de 10 de Dezembro de 2009, da Deliberação n.º 295/2010, de 8 de Fevereiro de 2010, da Deliberação n.º 1271/2010, de 21 de Julho de 2010 e da Deliberação n.º 855/2011, de 30 de Março de 2011, que passam a ter a seguinte redacção:

«2 — Estágio:

2.1.1 — A pagar no acto de inscrição inicial — 700,00;

2.1.2 — A pagar até 15 dias antes da data designada para a realização da prova de aferição — 150,00;

2.1.3 — A pagar até 15 dias após a publicação no portal da Ordem dos Advogados da aprovação na prova de aferição — 500,00;

2.1.4 — A pagar até 15 dias antes da data designada para a realização do exame final de avaliação e agregação — 150,00;

2.2 — Mudança de patrono — 50,00;

2.3 — Repetição da fase de formação inicial — 700,00;

2.4 — Repetição da fase de formação complementar — 500,00;

2.5 — Repetição por cada teste escrito no final da fase de formação inicial — 50,00;

2.6 — Pedido de revisão (o valor da taxa cobrada será devolvido em caso de provimento do pedido):

2.6.1 — Da Prova de Aferição, por cada teste — 50,00;

2.6.2 — Da Prova do exame nacional de avaliação de agregação, por área — 37,50;

2.6.3 — Da informação de Estágio — 37,50;

2.11 — Prorrogação de estágio — 50,00

2.12 — Transferência de centro distrital de estágio:

2.12.1 — A pagar ao conselho distrital destinatário (mudança de patrono) — 50,00;»

2 — Revogar o disposto nos números 2.1.1.1, 2.3.1 e 2.3.2, sob a epígrafe 2 — Estágio, da Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos e prática de actos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados, publicada em anexo à Deliberação n.º 2597/2009, de 11 de Setembro de 2009, com as alterações constantes da Deliberação n.º 3275/2009, de 10 de Dezembro de 2009, da Deliberação n.º 295/2010, de 8 de Fevereiro de 2010, da Deliberação n.º 1271/2010, de 21 de Julho de 2010 e da Deliberação n.º 855/2011, de 30 de Março de 2011.

3 — As alterações à Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos e prática de actos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados, aprovadas pela presente Deliberação, entram em vigor no dia imediato à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, sendo aplicáveis ao 2.º Curso de Estágio de 2011 e subsequentes.

4 — É republicada, em anexo, que é parte integrante da presente Deliberação, a Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos e prática de actos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados, Deliberação n.º 2597/2009, de 11 de Setembro de 2009, com as alterações constantes da Deliberação n.º 3275/2009, de 10 de Dezembro de 2009, da Deliberação n.º 295/2010, de 8 de Fevereiro de 2010, da Deliberação n.º 1271/2010, de 21 de Julho de 2010 e da Deliberação n.º 855/2011, de 30 de Março de 2011, com a redacção introduzida pela presente Deliberação.

25 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho Geral, *António Marinho e Pinto*.

### ANEXO

#### Tabela de Emolumentos e Preços

##### Em euros

1 — Quotas:

1.1 — Advogados com mais de quatro anos de inscrição — 37,50

1.2 — Advogados com menos de quatro anos de inscrição — 18,75

1.3 — Advogados reformados com autorização para advogar — 18,75

1.4 — Advogados de outros Estados membros da União Europeia — 37,50

1.5 — Advogados de outros Estados membros da União Europeia com menos de quatro anos de inscrição — 18,75

1.6 — Juristas de reconhecido mérito, mestres e outros doutores em Direito (nos termos do artigo 193.º do EOA) — 37,50

2 — Estágio:

2.1 — Inscrição de advogado estagiário:

2.1.1 — A pagar no acto de inscrição inicial — 700,00

2.1.2 — A pagar até 15 dias antes da data designada para a realização da prova de aferição — 150,00

2.1.3 — A pagar até 15 dias após a publicação no portal da Ordem dos Advogados da aprovação na prova de aferição — 500,00

2.1.4 — A pagar até 15 dias antes da data designada para a realização do exame final de avaliação e agregação — 150,00

2.2 — Mudança de patrono — 50,00

2.3 — Repetição da fase de formação inicial — 700,00

2.4 — Repetição da fase de formação complementar — 500,00

2.5 — Repetição por cada teste escrito no final da fase de formação inicial — 50,00

2.6 — Pedido de revisão (o valor da taxa cobrada será devolvido em caso de provimento do pedido):

2.6.1 — Da Prova de Aferição, por cada teste — 50,00;

2.6.2 — Da Prova do exame nacional de avaliação de agregação, por área — 37,50;

2.6.3 — Da informação de Estágio — 37,50;

2.7 — Repetição do exame escrito nacional — 50,00

2.8 — Repetição da prova oral — 50,00

- 2.9 — Inscrição na prova oral para melhoria de classificação — 25,00  
 2.10 — Mudança de nome abreviado — 10,00  
 2.11 — Prorrogação de estágio — 50,00  
 2.12 — Transferência de centro distrital de estágio:  
 2.12.1 — A pagar ao conselho distrital destinatário (mudança de patrono) — 50,00  
 2.12.2 — A pagar ao conselho distrital de origem (despesas administrativas) — 15,00  
 3 — Inscrição e outros serviços:  
 3.1 — Inscrição de advogado — 300,00  
 3.2 — Inscrição de advogado brasileiro e outros provenientes de PALOP e ainda de países com regime de reciprocidade — 300,00  
 3.3 — Inscrição de advogado proveniente de outro Estado membro da União Europeia — 500,00  
 3.4 — Registo de advogado proveniente de outro Estado membro da União Europeia — 300,00  
 3.5 — Inscrição de Juristas de reconhecido mérito, mestres e outros doutores em direito (nos termos do artigo 193.º do EOA) — 300,00  
 3.6 — Declarações — 5,00  
 3.7 — Certidões — 5,00  
 3.8 — Ao emolumento das certidões acrescerá, por cada lauda — 0,50  
 3.9 — Levantamento da suspensão da inscrição — 75,00  
 3.10 — Segunda via de cédula profissional — 25,00  
 3.11 — Cartão de advogado comunitário — 100,00  
 3.12 — Cartão de empregado forense — 25,00  
 3.13 — Renovação do cartão de empregado forense — 20,00  
 3.14 — Pedido de *laudo* — emolumentos — artigo 23.º do Regulamento n.º 36/2003 (*Diário da República*, 2.ª série), de 6 de Agosto, com a redacção do Regulamento n.º 40/2005 (*Diário da República*, 2.ª série), de 20 de Maio — artigo 23.º — valor do pedido:  
 Até € 1250 — 100,00  
 Superior a € 1250 e até € 2500 — 200,00  
 Superior a € 2500 e até € 7500 — 300,00  
 Superior a € 7500 e até € 25 000 — 400,00  
 Superior a € 25 000 e até € 50 000 — 500,00  
 Superior a € 50 000 — 750,00  
 4 — Sociedades de advogados:  
 4.1 — Aprovação do projecto de pacto social — 375,00  
 4.2 — Registo da constituição da sociedade — 225,00  
 4.3 — Aprovação do projecto de alteração do pacto social (excepto mudança de Sede) — 225,00  
 4.4 — Registo de alteração de pacto social — 225,00  
 5 — Biblioteca:  
 5.1 — Fotocópias/impressões (cada):  
 1 a 40 — (\*) 0,10  
 1 a 100 — (\*) 0,15  
 1 a > 100 — (\*) 0,20  
 5.2 — Impressões a cores — (\*) 0,20  
 5.3 — Gravação de CD-ROM — (\*) 3,03  
 5.4 — Digitalização de textos (cada página) — (\*) 0,30  
 5.5 — *Download* (cada página) — (\*) 0,20  
 5.6 — Encadernações (de argolas) — (\*) 1,82  
 5.7 — Empréstimo domiciliário — caução (utilizadores externos) — 20,00  
 6 — Informática:  
 6.1 — Pedido de envio de *e-mails* (cada):  
 6.1.1 — Para todos os advogados — (\*) 403,33  
 6.1.2 — Para um universo específico — (\*) 504,17  
 6.1.3 — Adicional para urgência (num prazo de vinte e quatro horas) — (\*) 504,17  
 6.2 — Leitor de cartão com chip (cédula profissional) — (\*) 30,25  
 6.3 — Certificados para sociedades (cada) — (\*) 15,13  
 7 — Atribuição do título de advogado especialista:  
 7.1 — Com o pedido de atribuição do título de advogado especialista — 150,00  
 7.2 — Com a atribuição do título de advogado especialista e respectivo averbamento no processo individual de advogado — 150,00  
 7.3 — Pela confirmação prevista no artigo 4.º do Regulamento Geral das Especialidades — 150,00

(\*) IVA incluído à taxa legal em vigor.

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Edital n.º 1088/2011

Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 3 postos de trabalho e provimento das respectivas vagas na categoria de professor auxiliar na área disciplinar de Informática do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica e Regulamento da Avaliação de Desempenho da Universidade da Beira Interior.

O concurso é aberto nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio diante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho de 2011, Despachos n.º 44-A/R/2011 de 28 de Junho e n.º 68/R/2011 de 24 de Outubro, esgota-se com o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

Os docentes a admitir desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º-A do ECDU, é requisito para a candidatura ser o interessado titular do grau de Doutor, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, nos Serviços Académicos da Universidade da Beira Interior (Sector de Concursos e Actos Académicos), na Rua Marquês d'Ávila e Bolama, 6200-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira das 9h00 às 15h00 e 4.ª feira das 9h00 às 13h00 ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitora, Doutora Ana Paula Coelho Duarte Vogais:

Doutor José Manuel Nunes Salvador Tribolet, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa

Doutor José Manuel Esgalhado Valença, professor catedrático da Universidade do Minho

Doutor Fernando Pedro Lopes Boavida Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa

Doutor Mário Marques Freire, professor catedrático da Universidade da Beira Interior

Doutor Abel João Padrão Gomes, professor associado da Universidade da Beira Interior

Doutor António Augusto de Sousa, professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

5 — Método e critérios de selecção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar actividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;